

EDITAL CNPq/FAPES 013/2011 - RETIFICADO

PROGRAMA DE APOIO A NÚCLEOS DE EXCELÊNCIA – PRONEX

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Espírito Santo - FAPES, órgão vinculado à Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECT, em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, torna público o lançamento do presente Edital e convida os pesquisadores Bolsistas de Produtividade Nível I **ou** II do CNPq a apresentarem propostas no âmbito do Programa de Apoio a Núcleos de Excelência – PRONEX.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objetivo

Apoio financeiro á execução de projetos de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, visando a dar suporte aos trabalhos dos grupos de pesquisas com excelência reconhecida ou novos grupos, no Estado do Espírito Santo.

1.2. Base Legal

Programa de Apoio a Núcleos de Excelência – PRONEX, criado por meio do Decreto nº 1857 de 10/04/1996, Convênio FAPES/CNPq registrado no SICONV sob o nº 746794/2010. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas do CNPq e da FAPES.

1.3. Cronograma

Etapa	Datas (alteradas em 02/08/2011)
Data da republicação do Edital	02 de Agosto de 2011
Data limite para submissão eletrônica da proposta	26 de Setembro de 2011
Data limite para entrega da documentação impressa	27 de Setembro de 2011
Divulgação do resultado da seleção	A partir de 12 de Dezembro de 2011

1.4. Formulários e Anexos

Todos os formulários e Anexos utilizados e citados no presente Edital encontram-se no site da FAPES www.fapes.es.gov.br, disponíveis na opção <Formulários/Formulários Gerais>.

1.5. Recursos Financeiros

1.5.1. O valor do presente Edital é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) do orçamento da FAPES na Atividade: Aplicação em Ciência, Tecnologia e Inovação com Foco em Instituições Científicas e Tecnológicas, fonte 4101 e do CNPq/FNDCT/Fundos Setoriais, fonte 0272.

1.6. Valor da proposta e prazo do projeto

1.6.1. As propostas deverão ser apresentadas em uma das seguintes categorias:

- a) **Faixa A**, prioritariamente para os projetos em áreas de ciências experimentais, com valor total entre R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).
- b) **Faixa B**, prioritariamente para projetos em áreas de ciências não-experimentais com valor total entre R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

1.6.2. Cada proposta deverá respeitar, preferencialmente, os limites máximos estabelecidos no convênio, que prevê a proporção de 47% para bens de capital, 40% para itens de custeio (material de consumo, serviços de terceiros - pessoa jurídica, passagens e diárias) e 13% para bolsas.

1.6.3. Os projetos devem ter duração de até 36 meses.

1.7. Itens Financiáveis

Os itens financiáveis deverão ser discriminados no item XXI do formulário FAPES 2G – Orçamento – com valores expressos em Reais e devidas justificativas.

1.7.1. Custeio:

- a) material de consumo nacional e importado;
- b) serviços de terceiros - pessoa jurídica: instalação, recuperação e manutenção de equipamentos; despesas acessórias com importação e transporte de material importado e equipamentos em manutenção, hospedagem, prestação de serviços em geral;
 - b.1. Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como o Manual de Procedimentos para uso de Recursos Financeiros da FAPES disponíveis em www.fapes.es.gov.br.
 - b.2. Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de 20% (vinte por cento) do montante previsto para tais gastos. A FAPES não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.
- c) passagens nacionais e internacionais, discriminadas em real;
- d) diárias: nacional e internacional, devidamente justificadas.
 - d.1. exclusiva para membros da equipe do Núcleo, visando a participação em eventos científicos, trabalhos de campo ou visitas técnicas.
 - d.2. para professores e pesquisadores de outros centros do Brasil ou do exterior, que venham ministrar cursos, seminários e/ou palestras, relacionadas às pesquisas em desenvolvimento no Núcleo.
 - d.3. O cálculo das diárias deve ser detalhado indicando o nome e função do beneficiário, número de diárias por pessoa e atividade a ser desenvolvida. Não

terá direito ao pagamento de hospedagem o beneficiário que for contemplado com diárias no projeto.

d.4. Os valores estabelecidos para as diárias devem estar de acordo com a tabela de valores diárias, disponível em www.fapes.es.gov.br na opção Prestação de Contas <Valores de Diárias>.

d.5. O limite máximo para o pagamento de diárias é de 15 (quinze) consecutivas.

e) O valor total solicitado para os itens de custeio descritos em “a”, “b”, “c” e “d”, deverá ser incluído no campo “custeio” do Formulário de Orçamento.

1.7.2. Capital:

a) material bibliográfico (Livros e Obras Literárias);

b) equipamentos e material permanente, nacional ou importado.

b.1. As despesas com transporte e importação deverão ser caracterizadas como despesas de serviços de terceiros – pessoa jurídica conforme item 1.7.1.b.

1.7.3. Bolsas:

a) Até três bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica (ICT), por até 24 meses cada.

b) Até três bolsas de Apoio Técnico (AT), por até 12 meses cada.

c) Uma bolsa de Pesquisador Associado, por até 24 meses.

d) Uma bolsa de Pesquisador Visitante, por no mínimo um mês e no máximo três meses.

e) Auxílio-instalação para pesquisador visitante e/ou pesquisador associado, quando for previsto, de acordo com os termos definidos nas normas da FAPES.

1.7.3.1. Os candidatos à bolsa deverão satisfazer os requisitos em cada modalidade, constantes nas normas da FAPES, disponível em www.fapes.es.gov.br, na opção Legislação <Resoluções>.

1.7.3.2. Os valores das bolsas estão discriminados em www.fapes.es.gov.br, na opção <Valores de bolsas>.

1.7.3.3. Os custos com auxílio-instalação e passagens de pesquisador visitante e/ou associado deverão estar incluídos no orçamento do projeto, no formulário FAPES 2G (item XXI), com a devida indicação do(s) nome(s) do(s) pesquisador(es) e a(s) justificativa(s).

1.8. Itens não financiáveis

a) construção de imóveis que implica aumento de patrimônio;

b) serviços de terceiro - pessoa física;

c) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

d) despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;

- e) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- f) pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título;
- g) pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da instituição executora ou parceira;
- h) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
- i) publicidade;
- j) combustível;
- k) despesas com recepções, festas ou similares;
- l) despesas pessoais;
- m) aquisição de terrenos;
- n) atividades turísticas;
- o) máquinas, veículos, implementos e acessórios, destinados a linha de produção ou a atividades administrativas do proponente.

1.8.1. As demais despesas não previstas no orçamento apresentado deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.

1.9. Fases do Edital

1.9.1. A primeira fase consistirá na habilitação da inscrição pela equipe técnica da FAPES, com a verificação da documentação apresentada, requisitos da inscrição e composição da equipe.

1.9.2. A segunda fase consistirá na análise do mérito técnico-científico das propostas por consultores *ad hocs*.

1.9.3. A terceira fase consistirá na avaliação da produção técnico-científica da equipe principal pela equipe técnica da FAPES.

1.9.4. A quarta fase consistirá no julgamento da proposta pelo Comitê Assessor FAPES/CNPq, definição dos cortes orçamentários e cálculo da pontuação final.

1.9.5. A quinta fase consistirá na análise dos projetos e homologação pelo CNPq.

1.9.6. A sexta fase consistirá na divulgação do resultado da seleção pela Diretoria Executiva da FAPES.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são imprescindíveis para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento, considerando as seguintes definições:

2.1. Do Proponente

Poderão apresentar propostas, pesquisadores, doravante denominados “proponentes”, que se apresentem como líderes de Núcleos de Excelência e que tenham vínculo empregatício permanente com instituições científicas e tecnológicas, sediadas no Estado do Espírito Santo, devendo atender aos itens abaixo:

- a) ser um Pesquisador Principal do Núcleo;
- b) ser Bolsista de Produtividade em Pesquisa Nível **I ou II** do CNPq (PQ ou DT) e ter seu currículo cadastrado na Plataforma *Lattes*;
- c) ser obrigatoriamente o coordenador do projeto;
- d) ter vínculo empregatício permanente com a instituição de execução do projeto, sendo a mesma pública, constituída sob as leis brasileiras, como:
 - d.1) instituições de ensino superior públicas **ou privadas, sem fins lucrativos**;
 - d.2) institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento públicos **ou privados, sem fins lucrativos**; ou
 - d.3) empresas públicas que executem atividades de pesquisa em Ciência, Tecnologia ou Inovação;
- e) ter produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos cinco anos, na área específica do projeto de pesquisa;
- f) não integrar a equipe executora de qualquer outra proposta submetida ao presente Edital;
- g) no caso de Pesquisador aposentado deverá ser comprovado que mantém atividades acadêmico-científicas e apresentar declaração da instituição de pesquisa ou de pesquisa e ensino concordando com a execução do projeto;
- h) não participar de equipe executora de projeto PRONEX em vigência em qualquer Estado da Federação;
- i) estar adimplente com suas obrigações junto à FAPES, no ato da submissão da proposta.

2.2. Da Equipe do Núcleo de Excelência

2.2.1. Define-se como Núcleo de Excelência, para os fins do presente Edital, um grupo organizado de pesquisadores e técnicos de alto nível, em permanente interação, com reconhecida competência e tradição em suas áreas de atuação técnico-científica, capazes de funcionar como fonte geradora e transformadora de conhecimento científico-tecnológico para aplicação em programas e projetos de relevância ao desenvolvimento do país. Os Núcleos de Excelência deverão ser caracterizados por área ou tema de atuação bem definidos, em área de fronteira da ciência ou da tecnologia no Estado do Espírito Santo.

2.2.2. Define-se como coordenador, o pesquisador principal, proponente e responsável pela proposta, com comprovada capacidade de liderança em pesquisa, que deve possuir currículo

cadastrado na Plataforma *Lattes* e vínculo empregatício permanente com a instituição de execução do projeto.

2.2.3. Define-se como pesquisadores principais, os pesquisadores com bolsa de Produtividade (PQ ou DT) Nível **I ou II** do CNPq, que tenham destacada atividade de pesquisa relevante para o projeto submetido, que se dediquem predominantemente ao Núcleo proposto e que pertençam ao quadro permanente das respectivas instituições participantes.

2.2.4. A equipe do Núcleo de Excelência é o conjunto formado por pesquisadores principais, pesquisadores colaboradores, alunos e auxiliares.

2.2.5. O Núcleo deve agregar, necessariamente, pesquisadores de dois ou mais grupos de pesquisa de instituições distintas.

2.3. Da Composição Mínima da equipe

2.3.1. Deverá corresponder a um dos seguintes arranjos, além do coordenador:

A) 02 (dois) pesquisadores principais, sendo pelo menos um deles pertencente ao quadro permanente de instituição distinta daquela a que se vincula o coordenador, seja ela sediada ou não no Estado do Espírito Santo.

B) 01 (um) pesquisador principal e 01 (um) pesquisador colaborador bolsista de Produtividade (PQ ou DT) Nível **II** do CNPq, pertencente ao quadro permanente de instituição sediada no Estado do Espírito Santo e distinta daquela a que se vincula o coordenador.

2.3.2. Somente deverão ser incluídos na equipe do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, cuja declaração, devidamente assinada, deve ser entregue com a documentação complementar relacionada no item 3.8.

2.3.3. É obrigatório que os membros da equipe técnica caracterizados como pesquisadores tenham seus currículos cadastrados na Plataforma *Lattes*. No caso de pesquisadores estrangeiros, apresentar documento equivalente.

2.3.4. Todos os pesquisadores da equipe, tanto principais como colaboradores, devem estar ativa e produtivamente envolvidos em pesquisas relevantes para o projeto.

2.3.5. Os pesquisadores principais, devidamente nominados no projeto, não poderão participar de mais de uma proposta em vigência de Núcleo de Excelência apoiado pelo PRONEX em qualquer Estado da Federação.

2.4. Das Instituições Participantes

2.4.1. **Instituição Executora**: instituição de vínculo do proponente, sediada no Estado do Espírito Santo, sede do Núcleo de Excelência, cujo representante legal se comprometa a garantir condições de plena viabilidade do projeto, assegurando contrapartida de recursos materiais e humanos, e disponibilidade de uso das instalações como edificações, laboratórios e bibliotecas, constituídas sob as leis brasileiras como instituições de ensino superior públicas **ou privadas, sem fins lucrativos**, instituições e centros públicos **ou privados, sem fins lucrativos** de pesquisa e desenvolvimento, ou empresas públicas que executem atividades de pesquisa em Ciência, Tecnologia ou Inovação.

2.4.2. Instituição Parceira: instituição de vínculo dos pesquisadores participantes da proposta (principais ou colaboradores), sediada no Estado do Espírito Santo ou não, cujo representante legal se comprometa a garantir a contrapartida de recursos materiais e humanos, e disponibilidade de uso das instalações como edificações, laboratórios e bibliotecas.

2.5. Da Proposta

2.5.1. Estar claramente caracterizada como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

2.5.2. Ser apresentada na forma de projeto de pesquisa, com um conjunto articulado de atividades de pesquisas científicas, tecnológicas ou de inovação, em qualquer área do conhecimento, com foco de interesse claramente delimitado. São compatíveis e adequados à finalidade do PRONEX projetos de natureza interdisciplinar.

2.5.3. Não se enquadram nesta definição projetos institucionais ou conjunto de subprojetos, mesmo que de áreas afins, sem articulação demonstrada ou sem coerência com o foco das atividades de pesquisa.

2.5.4. Apresentar as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise por parte dos avaliadores:

- a) identificação da proposta;
- b) qualificação e fundamentação teórica do principal problema a ser abordado;
- c) objetivos e metas a serem alcançados;
- d) metodologia a ser empregada;
- e) orçamento detalhado e devidamente justificado, com totalização individualizada das seguintes rubricas: (I) capital nacional e importado (equipamentos e material permanente); (II) passagens; (III) diárias; (IV) bolsas, auxílio-instalação; e (V) outros itens de custeio (material de consumo, serviços de terceiro - pessoa jurídica, licenças de software, despesas acessórias de importação etc.). A relação de itens financiáveis e não-financeáveis está disponível nos itens 1.7 e 1.8.
- f) plano de trabalho (cronograma de atividades);
- g) identificação dos participantes da equipe do Núcleo (pesquisadores principais e colaboradores, alunos e auxiliares), segundo item XII do formulário FAPES 2G.
- h) indicação de colaborações ou parcerias já estabelecidas com outros centros de pesquisa na área, segundo item IX do formulário FAPES 2G;
- i) disponibilidade efetiva de infraestrutura e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto, segundo item XVII do formulário FAPES 2G.

2.5.5. As metas a serem atingidas no projeto devem ser especificadas de modo a permitir acompanhamento e avaliação.

2.5.6. Não serão apoiados neste Edital conjunto de subprojetos, mesmo de áreas afins, sem articulação demonstrada ou sem coerência com o foco das atividades de pesquisa.

3. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. A proposta (Formulário 2G – Anexo II) deverá ser enviada à FAPES, no endereço: pronex2011@fapes.es.gov.br, até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data limite de submissão eletrônica das propostas, descrita no item 1.3 (CRONOGRAMA).

3.2. Em até 24 horas o proponente receberá uma mensagem de recebimento da sua proposta, a qual servirá como comprovante do envio. Caso o proponente não receba a confirmação do recebimento de sua proposta na forma do item anterior, o mesmo deverá contatar a Gerência de Pesquisa e Difusão (GEPED) pelo endereço: pronex2011@fapes.es.gov.br ou geped@fapes.es.gov.br.

3.3. Além do envio do Formulário FAPES 2G para o endereço: pronex2011@fapes.es.gov.br, a inscrição da proposta requer também a entrega da documentação detalhada no item 3.8, até as 17h (dezesete horas), horário de Brasília, na data limite de entrega da documentação impressa, prevista no item 1.3 (CRONOGRAMA), no Setor de Protocolo da FAPES, no endereço Av. Fernando Ferrari, 1080, Ed. América Centro Empresarial, Torre Norte, sala 702, Mata da Praia, Vitória, ES, CEP 29.066-380.

3.4. Toda a documentação deverá ser entregue em uma via impressa, devidamente assinada, e uma via digital, com todos os documentos em formato PDF gravados em CD ou DVD. A documentação impressa não deverá ser encadernada.

3.5. A documentação deverá ser entregue em envelope lacrado, identificado com o número do Edital e o nome do proponente. O protocolo de recebimento servirá como comprovante de entrega da documentação complementar.

3.6. A proposta poderá, alternativamente, ser remetida pelos correios via SEDEX. Nesse caso, para definição da data do envio da proposta será utilizada a data da postagem via correio. Será de responsabilidade do proponente o acompanhamento do recebimento da proposta no site dos correios.

3.7. A documentação impressa sem as assinaturas originais não será aceita.

3.8. Documentação exigida na inscrição a ser entregue na sede da FAPES, conforme item 3.3.:

Documento	Formato ¹
a) Carta de apresentação (Anexo I)	I
a) Formulário FAPES 2G – Projeto de Núcleo de Excelência, devidamente assinado (Anexo II).	I e D
b) Formulário FAPES 4 – Inscrição e Plano de Trabalho do Bolsista, um para cada bolsista proposto, devidamente assinado (Anexo III).	I e D
c) Currículo no modelo Lattes dos pesquisadores principais da equipe do Núcleo, com destaque para a produção científica dos anos de 2006 a 2010.	I e D
d) Currículo no modelo Lattes dos pesquisadores colaboradores , com destaque para a produção científica dos anos de 2006 a 2010, no caso do arranjo 2.3.1.b.	I e D
e) Carta de anuência da Instituição Executora e de todas as Instituições Parceiras , na qual o representante legal se compromete a garantir condições de plena viabilidade do projeto, assegurando contrapartida de recursos materiais e humanos, e disponibilidade de uso das instalações como edificações, laboratórios e bibliotecas (Anexo IV).	I
f) Carta de anuência de cada pesquisador doutor da equipe técnica, principal ou colaborador, informando sua função no projeto (Anexo V).	I
g) Currículo do candidato a bolsa Pesquisador Visitante , com destaque para a produção científica dos anos de 2006 a 2010, no formato Lattes, se brasileiro ou equivalente, se estrangeiro.	I e D
h) Carta do candidato a bolsa Pesquisador Visitante , comprometendo-se a iniciar sua participação no prazo estabelecido no plano de trabalho (Anexo VI).	I e D

i) Currículo no modelo Lattes do candidato a bolsa Pesquisador Associado , com destaque para a produção científica dos anos de 2006 a 2010.	I e D
j) Currículo no modelo Lattes do candidato a bolsa Apoio Técnico .	I e D

¹Formato de submissão do documento: I= impresso, com assinaturas originais; D= cópias digitais no formato Portable Document File (PDF).

3.9. Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

4. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FAPES, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

4.1. Análise pela Área Técnica da FAPES – Habilitação - Eliminatória

4.1.1. Consiste na habilitação das propostas e será verificado o atendimento ao cronograma (item 1.3), titulação e qualificação/CNPq do proponente (item 2.1), composição da equipe do núcleo de excelência (item 2.3), submissão eletrônica da proposta (item 3.1) e documentação exigida na inscrição (itens 3.3 e 3.8). Propostas que não atendam a esses critérios serão consideradas não habilitadas e não passarão para as próximas etapas de análise.

4.2. Análise da proposta por Consultores *ad hoc* (Nota P1)

4.2.1. Consiste na análise do mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do País, e adequação da metodologia do projeto ao(s) objetivo(s) proposto(s).

4.2.2. Será realizada por pelo menos dois especialistas, bolsistas de produtividade do CNPq no Nível 1 da área de conhecimento do projeto, atuantes fora do Estado do Espírito Santo e indicados pela FAPES, que se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados no item 4.2.3.

4.2.3. Corresponde a **nota P1**, com pontuação variando de 0 a 100, e será calculada como a média da nota dos consultores *ad hocs*, segundo os seguintes critérios e pesos:

Critérios de análise e julgamento	Peso
Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do País.	30
Adequação da metodologia e orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas.	40
Contribuição do projeto para a nucleação de novos grupos de pesquisa.	15
No caso de projetos de inovação : ações cooperativas universidade/empresa e inserção nos sistemas locais de inovação. No caso de projetos de pesquisa básica : posicionamento relativo à fronteira do conhecimento.	15

4.3. Pontuação da qualificação técnico-científica da equipe principal do Núcleo pela da Equipe Técnica da FAPES (Nota P2)

4.3.1. Consiste na aplicação da Tabela de Pontuação de Produção Acadêmica dos anos de 2006 a 2010, demonstrada nos respectivos currículos Lattes dos **pesquisadores principais** do Núcleo, inclusive do coordenador

4.3.2. A **nota P2** será a média da soma das pontuações obtidas pelos **pesquisadores principais** do Núcleo, considerando a qualidade e regularidade da produção científica, tecnológica ou de inovação divulgada em veículos qualificados e sua contribuição para formação de recursos humanos, segundo a tabela a seguir:

Livro internacional	15 pontos
Livro nacional	8 pontos
Capítulos de livros de circulação internacional	7 pontos
Capítulos de livros de circulação nacional	4 pontos
Artigos completos publicados em periódicos Qualis A	12 pontos
Artigos completos publicados em periódicos Qualis B	9 pontos
Trabalhos completos publicados em anais de eventos	5 pontos
Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais	3 pontos
Produtos/Processos/Software com patente	7 pontos
Produtos/Processos/Software sem patente	2 pontos
Teses de Doutorado orientadas	6 pontos
Dissertações de Mestrado orientadas	4 pontos
Orientações de Iniciação Científica	2 pontos

4.4. Análise, julgamento e classificação pelo Comitê Assessor FAPES/CNPq – Eliminatória (Notas P3 e P4)

4.4.1. O Comitê Assessor referendará a habilitação e o enquadramento das propostas.

4.4.2. O Comitê Assessor definirá a **nota P3** pela razão entre o orçamento solicitado e o orçamento aprovado, considerando a adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas, assim como a análise do orçamento e corte dos itens não financiáveis segundo item 1.8.

4.4.2.1. O Comitê Assessor poderá adotar os cortes que julgar pertinentes ou acatar aqueles sugeridos pelos consultores *ad hoc*.

4.4.3. Os cortes no orçamento dos projetos nos itens de capital e custeio não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor solicitado.

4.4.3.1. Caso o Comitê Assessor recomende um corte superior a este percentual, o projeto será automaticamente excluído da seleção. Este dispositivo não se aplica às rubricas de diárias, passagens e bolsas, para as quais o Comitê poderá recomendar, sem limite, o corte dos valores solicitados.

4.4.4. O Comitê Assessor definirá a **nota P4**, correspondente à perspectiva da contribuição do projeto para a excelência do Núcleo, atividades de extensão que contribuam para a difusão da ciência e para a formação de recursos humanos, em particular para o ensino em todos os níveis, apoio do Núcleo a grupos emergentes de outras instituições de pesquisa, em particular as situadas no interior do Estado do Espírito Santo. No caso de projetos de inovação: ações

cooperativas universidade/empresa e inserção nos sistemas locais de inovação ou no caso de projetos de pesquisa básica: posicionamento relativo à fronteira do conhecimento.

4.4.4.1. A **nota P4** será atribuída levando em consideração as metas quantitativas e qualitativas de produção científica e tecnológica.

4.4.5. Após a análise de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Assessor poderá recomendar a:

- a) aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou
- b) não aprovação da proposta.

4.4.6. O parecer do Comitê Assessor sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica contendo a relação das propostas avaliadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes, conforme abaixo:

- a) Para propostas recomendadas, será explicitado o mérito, o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver).
- b) Para propostas não recomendadas, será emitido relatório consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação.
- c) Os formulários e atas deverão ser assinados pela maioria de membros do Comitê.

4.4.7. Não é permitido integrar o Comitê Assessor pesquisador que tenha apresentado propostas a este Edital, ou que participe da equipe executora do projeto.

4.4.8. É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que:

- a) haja interesse direto ou indireto seu;
- b) esteja participando da equipe executora do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe executora do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

4.4.9. As pontuações P1 a P4 serão normalizadas no intervalo entre 0 (zero) e 1 (um), comparando-se as várias propostas e utilizando-se a expressão:

$$\text{Pontuação Normalizada} = \frac{\text{Pontuação da proposta} - \text{pontuação mínima}}{\text{Pontuação máxima} - \text{pontuação mínima}}$$

4.4.10. A pontuação final de cada proposta será a média ponderada das pontuações parciais normalizadas, de acordo com a expressão:

$$\text{Pontuação Final} = \frac{2P1 + 2P2 + P3 + 5P4}{10}$$

4.4.11. As propostas que atingirem pontuação final inferior a 0,6 (seis décimos) estarão automaticamente **desclassificadas**; as demais serão classificadas em ordem decrescente conforme a pontuação final obtida.

4.5. Análise e Homologação pelo CNPq

4.5.1. Esta etapa consistirá na análise, pela Diretoria Executiva do CNPq, das propostas ranqueadas pelo Comitê Assessor FAPES/CNPq, o qual poderá:

- a) Ratificar o parecer das propostas não recomendadas pelo Comitê Assessor; e
- b) Aprovar ou não aprovar a lista final das propostas a serem financiadas, com os valores dos respectivos orçamentos.

5. RESULTADO DO JULGAMENTO

5.1. A relação das propostas aprovadas será divulgada pela Diretoria Executiva da FAPES em www.fapes.es.gov.br, disponibilizado na sede da FAPES e publicado, sob forma de Aviso, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e em jornal de grande circulação do Estado.

5.2. O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos, eventualmente interpostos após sua publicação.

6. RECURSOS EM PRIMEIRA INSTÂNCIA À DIRETORIA EXECUTIVA DA FAPES

6.1. O proponente que tiver justificativa para contestar o resultado da seleção poderá apresentar recurso administrativo em primeira instância, encaminhado à Diretoria Executiva da FAPES, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do dia subsequente da publicação do Aviso do resultado da seleção no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

6.2. Cada proponente poderá solicitar o parecer sobre sua proposta, pelo correio eletrônico: pronex2011@fapes.es.gov.br, os quais serão enviados em até 24 horas.

6.3. Para fundamentação dos recursos, os pontos questionados deverão ser itemizados, apresentando-se os argumentos fundamentados e indicando-se os motivos da discordância da referida pontuação ou avaliação.

6.4. Os recursos poderão ser protocolados diretamente na FAPES ou enviados por meio dos correios via SEDEX, considerando-se a data de postagem dos correios como marco para conferência do cumprimento do prazo de recurso.

6.5. Os recursos devem ser entregues em envelopes lacrados, com a etiqueta:

EDITAL CNPq/FAPES Nº 013/2011
PROGRAMA DE APOIO A NÚCLEOS DE EXCELÊNCIA – PRONEX
RECURSO ADMINISTRATIVO
Av. Fernando Ferrari, 1080 – sala 702 – Ed América Centro Empresarial – Torre Norte
Mata da Praia - Vitória – ES – 29.066-380

6.6. Não serão apreciados os recursos protocolados em local diverso do indicado neste Edital ou encaminhados em data posterior ao prazo de recurso.

6.7. Os recursos impetrados serão apreciados pela Diretoria Executiva da FAPES, que consultará o CNPq, se for o caso.

6.8. O Aviso da divulgação do resultado da análise dos recursos administrativos será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação do Espírito Santo.

6.9. O resultado dos recursos e, quando for o caso, a reclassificação das propostas estará disponível na íntegra no site da FAPES (www.fapes.es.gov.br) e na sede da FAPES, localizada a Av. Fernando Ferrari, 1080 - sala 702 - Ed América Centro Empresarial - Torre Norte - Mata da Praia - Vitória - ES - 29.066-380.

7. RECURSOS EM SEGUNDA E ÚLTIMA INSTÂNCIA AO CONSELHO CIENTÍFICO ADMINISTRATIVO DA FAPES

7.1. Caso o proponente encontre justificativa para contestar a decisão do recurso em primeira instância, poderá impetrar recurso em segunda e última instância, encaminhado ao Conselho Científico-Administrativo da FAPES, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do dia subsequente da publicação do Aviso do resultado dos recursos no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

7.2. Cada proponente poderá solicitar o parecer sobre sua proposta, por correio eletrônico: pronex2011@fapes.es.gov.br, os quais serão enviados em até 24 horas.

7.3. A apresentação ou protocolo dos recursos obedecerá às disposições dos itens 6.3 a 6.6 deste Edital.

7.4. Somente o proponente que tenha recorrido do resultado da seleção em primeira instância poderá apresentar recurso em segunda e última instância.

7.5. A análise dos recursos em segunda e última instância compete ao Conselho Científico-Administrativo da FAPES (CCAF).

7.6. O Aviso da divulgação do resultado da análise dos recursos administrativos ao CCAF será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação do Espírito Santo.

7.7. O resultado dos recursos em segunda e última instância estará disponível no site www.fapes.es.gov.br e na sede da FAPES.

8. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO

8.1. A homologação da seleção deste Edital cabe ao Conselho Científico-Administrativo da FAPES.

8.2. O aviso da homologação será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação do Espírito Santo.

8.3. A relação final com a classificação das propostas aprovadas, em ordem decrescente, estará disponível na íntegra em www.fapes.es.gov.br e na sede da FAPES, localizada a Av. Fernando Ferrari, 1080 - sala 702 - Ed América Centro Empresarial - Torre Norte - Mata da Praia - Vitória - ES - 29.066-380.

9. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

9.1. As propostas aprovadas, até o limite de recursos financeiros estipulados neste Edital, serão contratadas na modalidade de Auxílio a Projeto Integrado, em nome do coordenador/proponente.

9.2. Os documentos a serem apresentados para contratação devem ser entregues à FAPES no prazo máximo de **15 dias corridos após a divulgação do resultado final**, decaindo o direito de

contratação após este prazo. Nesse caso, serão convocados os projetos suplentes obedecendo a ordem de classificação, até a disponibilidade dos recursos financeiros.

9.3. São documentos indispensáveis para a contratação:

9.3.1. Do Coordenador:

- a) Cópias do CPF e do RG;
- b) Cópia do diploma (ou documento equivalente) do curso de mais alto nível;
- c) Cópia do lattes;
- d) Comprovante de residência;
- e) Certidões negativas de débitos fiscais nos níveis federal, estadual e municipal;
- f) Parecer do Comitê de Ética, quando a pesquisa envolver animais, seres humanos ou riscos ambientais (resíduos químicos), e certificado de qualidade em biossegurança, se a pesquisa envolver organismos geneticamente modificados;
- g) Três vias do Termo de Outorga devidamente assinado pelo coordenador e pelo representante da Instituição Executora.

9.3.2. Dos Bolsistas:

- a) Formulário FAPES 4 – Indicação e Plano de Trabalho para cada bolsista a ser contratado, devidamente assinado. O Plano de trabalho do bolsista Pesquisador Visitante poderá ser entregue no início de suas atividades;
- b) Formulário FAPES 3D – Declaração do bolsista para o candidato à Iniciação Científica e Tecnológica, Apoio Técnico e Pesquisador Associado, com dedicação integral;
- c) Histórico escolar atualizado de cada bolsista de Iniciação Científica e Tecnológica;
- d) Comprovante de matrícula de cada bolsista de Iniciação Científica e Tecnológica;
- e) Cópias do CPF e do RG de cada bolsista a ser contratado;
- f) Cópia do diploma (ou documento equivalente) do curso de mais alto nível cada bolsista, exceto o de Iniciação Científica e Tecnológica;
- g) Cópia do currículo Lattes de cada bolsista, exceto o de Iniciação Científica e Tecnológica, ou equivalente, no caso de Pesquisador Visitante estrangeiro;
- h) Comprovante de vínculo empregatício do Pesquisador Visitante;
- i) Comprovante de residência do Pesquisador Associado e Visitante;
- j) Comprovante de permanência regular no País durante a vigência da bolsa, no caso de Pesquisador Visitante estrangeiro.

9.4. Consistirá fator impeditivo para a contratação do projeto a inadimplência junto à FAPES do coordenador ou qualquer membro da equipe..

10. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva da FAPES, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

11. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. Os recursos financeiros serão repassados para conta-corrente aberta pela FAPES em agência bancária do BANESTES no nome do coordenador do projeto.

11.2. Os recursos serão repassados em até 3 (três) parcelas, a primeira após a assinatura do Termo de Outorga, a segunda no 13º (décimo terceiro) mês e a terceira no 25º (vigésimo quinto) mês, se for o caso, dependendo da disponibilidade de recursos na conta do convênio, e da apresentação e aprovação, quando for o caso, dos relatórios dos bolsistas, das prestações de contas técnicas e financeiras anuais.

11.3. O início do pagamento da bolsa, pelo coordenador, está condicionado à aprovação do perfil do candidato à bolsista pela FAPES.

11.4. Constitui fator impeditivo à liberação do apoio financeiro, à qualquer tempo, a existência de inadimplência e/ou pendências, de natureza financeira ou técnica, do coordenador com a FAPES.

11.5. Os recursos financeiros deverão ser utilizados dentro do prazo de vigência do Termo de Outorga.

12. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO PARCIAL, FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. Para fins de acompanhamento, o proponente deverá encaminhar à FAPES, para o endereço eletrônico pronex2011@fapes.es.gov.br, em formulário próprio disponível em www.fapes.es.gov.br:

- a) relatório técnico anual do projeto, demonstrando a produção de artigos científicos, produtos e processos;
- b) relatório técnico anual de atividades de cada bolsista visitante, associado, apoio técnico e do bolsista de iniciação científica tecnológica;
- c) relatório técnico final de atividades do Pesquisador Visitante tão logo se encerre sua participação no projeto.

12.2. A FAPES poderá realizar visitas técnicas para avaliação e acompanhamento dos projetos e a qualquer momento poderá solicitar informações e/ou documentos adicionais que julgar necessários.

12.3. Os relatórios anuais não aprovados poderão resultar na suspensão temporária ou definitiva do apoio.

12.4. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FAPES por seu coordenador, em formulário próprio, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada pela Diretoria Executiva da FAPES antes de sua efetivação.

12.5. A FAPES realizará Seminário de Acompanhamento e Avaliação Parcial e Final do PRONEX, com a participação obrigatória do coordenador do projeto e dos pesquisadores principais, com a presença de consultor *ad hoc* especialista na área da pesquisa e representante do CNPq. Após o seminário, sugestões de correções do relatório técnico parcial/final poderão ser solicitadas.

12.6. O Relatório Técnico Parcial ou Final corrigido, quando for o caso, deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias após a realização do Seminário de Acompanhamento e Avaliação.

12.7. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após o final do período de vigência do projeto, o coordenador encaminhará à FAPES o relatório final circunstanciado, contendo a consolidação dos relatórios anuais e demonstrando os resultados do projeto e sua contribuição para a consolidação do Núcleo de Excelência. O relatório final será apreciado pela Câmara de Assessoramento da FAPES, que emitirá parecer final com vistas ao encerramento dos compromissos da equipe de execução junto à FAPES.

12.8. A prestação de contas financeira será anual, junto ao setor competente da FAPES, de acordo com a legislação pertinente em vigor e as disposições do Manual de Procedimentos para uso dos Recursos Financeiros da FAPES, disponível na opção <Prestação de Contas> em www.fapes.es.gov.br.

12.9. Decorridos até 30 (trinta) dias do término da vigência do projeto, o coordenador deverá apresentar, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FAPES, a consolidação de todas as despesas efetuadas e a devolução do saldo de recursos não utilizados no projeto, de acordo com o Manual de Procedimentos para uso dos Recursos Financeiros da FAPES, disponível na opção <Prestação de Contas> em www.fapes.es.gov.br.

13. PUBLICAÇÕES

13.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores.

13.2. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

14. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

14.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e preenchimento dos Formulários da proposta podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço pronex2011@fapes.es.gov.br, ou pessoalmente de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 12h e das 13h às 17h.

14.2. Os itens de capital aprovados no presente Edital serão alocados na Instituição Executora do Projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do coordenador/Instituição Executora do Projeto.

14.3. Ao apresentar a proposta o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes.

14.4. Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004,

regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e pela RN-013/2008 (www.cnpq.br/normas/rn_08_013.htm).

15. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

15.2. A impugnação deverá ser dirigida a Diretoria Executiva da FAPES, formalizada por correspondência, no endereço disponível em www.fapes.es.gov.br.

16. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPES, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva da FAPES - DIREX reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Vitória, ES, 01 de Agosto de 2011.

Anilton Salles Garcia

Diretor Presidente da FAPES

ANEXO I - Modelo

EDITAL CNPq/FAPES 013/2011 - PROGRAMA DE APOIO A NÚCLEOS DE EXCELÊNCIA – PRONEX

À

Fundação de Amparo à Pesquisa do Espírito Santo – FAPES

local e data

Em atendimento ao Edital CNPq/FAPES 013/2011 - PROGRAMA DE APOIO A NÚCLEOS DE EXCELÊNCIA – PRONEX, encaminho o formulário 2G e demais documentos exigidos para análise da proposta de projeto de pesquisa, conforme dados abaixo:

Instituição do Proponente:

Coordenador/Proponente:

Título do Projeto:

Área do conhecimento:

Subárea do conhecimento:

Categoria da Proposta: () Faixa **A** () Faixa **B**

Composição da Equipe: () Arranjo **A** () Arranjo **B**

Atenciosamente,

Coordenador/Proponente

ANEXO II

**EDITAL CNPq/FAPEs Nº 013/2011
PROGRAMA DE APOIO A NÚCLEOS DE EXCELÊNCIA**

FORMULÁRIO FAPEs 2G

I. DADOS DO PROPONENTE/COORDENADOR			
Nome:			
CPF:	Carteira Identidade:	Órgão:	
Nacionalidade:	Estado Civil:	Profissão:	
Residência:			
Cidade:		Estado:	
Telefones:	Fax:	E-mail 1:	E-mail 2:

II. DADOS SOBRE OS PESQUISADORES DO NÚCLEO DE PESQUISA		
NOME	MAIOR TITULAÇÃO	CPF

III. DADOS DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA			
Nome da Instituição:			Departamento:
Endereço:			CNPJ:
Cidade	Estado:	CEP:	País:
Telefone:	Fax:	E-Mail:	
Nome do Representante Legal:			
CPF:	Carteira Identidade:	Órgão:	
Nacionalidade:	Estado Civil:	Cargo/Ato de Nomeação:	
Residência:			
Cidade:		Estado:	

IV. DADOS DAS DEMAIS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

Nome da Instituição:	Sigla:
Endereço:	
CEP:	Estado:
Nome da Instituição:	Sigla:
Endereço:	
CEP:	Estado:
Nome da Instituição:	Sigla:
Endereço:	
CEP:	Estado:
Nome da Instituição:	Sigla:
Endereço:	
CEP:	Estado:

V. DESCRIÇÃO DO NÚCLEO E DE SUA ORIGEM

Utilizar o número de linhas necessárias

VI. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PESQUISA	
Título do Projeto:	
Palavras Chaves (máximo de 3 palavras)	
Linha Temática:	
Tema Principal:	
A proposta está caracterizada na seguinte faixa: (de acordo com o item 1.6.1. do Edital)	
<input type="checkbox"/>	Faixa A
<input type="checkbox"/>	Faixa B
Grande Área do Conhecimento da proposta (conforme tabela do CNPq)	
<input type="checkbox"/>	
Subárea do Conhecimento da Proposta (conforme tabela do CNPq)	
<input type="checkbox"/>	Nome da subárea (conforme tabela do CNPq):
O projeto deve ter permissões e autorizações especiais para sua execução (Comitê de Ética, IBAMA, CNEN, etc)? (assinale com um 'X' uma das opções abaixo)	
(<input type="checkbox"/>) sim (<input type="checkbox"/>) não	
Já foram solicitadas as licenças específicas do Comitê de Ética, IBAMA, CNEN, etc? (assinale com um 'X' uma das opções abaixo)	
(<input type="checkbox"/>) sim (<input type="checkbox"/>) não	
Já existe autorização dos órgãos pertinentes para a execução do projeto? Assinale com um 'X' uma das opções abaixo)	
(<input type="checkbox"/>) sim (<input type="checkbox"/>) não	

VII. RESUMO DO PROJETO
Utilizar o número de linhas necessárias

VIII. O FOCO E A ARTICULAÇÃO DAS PESQUISAS PROPOSTAS, OS AVANÇOS CIENTÍFICOS OU TECNOLÓGICOS DECORRENTES DOS RESULTADOS RELEVANTES ESPERADOS E SUA TRANSFERÊNCIA PARA A SOCIEDADE
Utilizar o número de linhas necessárias

IX. PARA PESQUISA EM ANDAMENTO DESCRIVER AS ETAPAS JÁ REALIZADAS (indicação de colaborações ou parcerias já estabelecidas com outros centros de pesquisa na área)

Utilizar o número de linhas necessárias

X. ESTADO DA ARTE

Utilizar o número de linhas necessárias

XI. METODOLOGIA

Utilizar o número de linhas necessárias

XII. DESCRIÇÃO DA EQUIPE

Pesquisadores (com currículos cadastrados no sistema LATTES do CNPq)

Nº	NOME	MAIOR TITULAÇÃO	NIVEL (se bolsista do CNPq)	FUNÇÃO NO PROJETO (segundo legenda abaixo)	DEDICAÇÃO (em hs semanais)
1					
2					
3					
4					
5					

CCORD=Coordenador; PPRINC=Pesquisador Principal, PCOL=Pesquisador colaborador

Estudantes (Incluir apenas os envolvidos com o projeto de pesquisa. Agrupar por categoria)

Nº	NOME	NÍVEL (segundo legenda abaixo)	AGENCIA FINANCIADORA (se bolsista)	DEDICAÇÃO (em horas semanais)
1				
2				
3				
4				
5				

ICT=Iniciação Científica e Tecnológica, MEST=mestrado DOU=doutorado

Técnicos de Apoio (Incluir apenas os envolvidos com o projeto de pesquisa. Agrupar por categoria)

Nº	NOME	FORMAÇÃO	DEDICAÇÃO (em horas semanais)
1			
2			
3			
4			
5			

XIII. FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Utilizar o número de linhas necessárias

XIV. ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Utilizar o número de linhas necessárias

XV. INTERCÂMBIOS

Aqueles que visam nuclear ou fortalecer grupos emergentes na área de atuação do núcleo

Utilizar o número de linhas necessárias

XVI. PLANO DE METAS

(Plano de metas e indicadores de progressos anuais ou cronograma físico das atividades a serem desenvolvidas)

Utilizar o número de linhas necessárias

XVII. CONTRAPARTIDA (Infra-estrutura de apoio já existente)

Utilizar o número de linhas necessárias

XVIII. ORÇAMENTO GLOBAL DA PROPOSTA

Quadro Resumido do Orçamento global da proposta
(Incluir todas as fontes de financiamento previstas)

Em R\$ 1.000,00

DISCRIMINAÇÃO	CNPq / FAPES (Solicitados neste Edital)	OUTRAS FONTES (Contrapartida)	TOTAL
Custeio			
Capital			
Bolsas			
TOTAL			



SECRETARIA DE
CIÊNCIA E TECNOLOGIA



XIX. ORÇAMENTO GLOBAL – PRONEX

(A ser utilizado pelo grupo de pesquisa, proveniente de todas as fontes de financiamento)

Período de _____ a _____ (até 36 meses)

Em R\$ 1.000,00

ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS SOLICITADOS CNPQ/FAPES	CONTRAPARTIDA		TOTAL
		INSTITUIÇÃO SEDE	OUTRAS FONTES (*)	
1. CUSTEIO				
1.1. Material de Consumo				
1.2. Diárias				
1.3. Passagens				
1.4. Serv. Terc. Pessoa Jurídica				
1.5. Desp. Importações				
TOTAL CUSTEIO				
2. CAPITAL				
2.1 Equipamentos				
2.1.1 Nacional				
2.1.2 Importado				
2.2 Mat. Permanente				
2.2.1 Mat. Bibliográfico				
TOTAL CAPITAL				
3. BOLSAS				
3.1 ICT				
3.2 AT “ “				
3.3 Pesquisador Associado				
3.4 Pesquisador Visitante				
TOTAL BOLSAS				
TOTAL GERAL				

(*) Explicitar, em nota, a(s) instituições financiadoras.



SECRETARIA DE
CIÊNCIA E TECNOLOGIA



XX. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO – PRONEX (Sugerido pelo Proponente)

Período de _____ a _____ (até 36 meses)

Em R\$ 1.000,00

ELEMENTO DE DESPESA	TOTAL	ANOS		
		1ª ANO	2ª ANO	3ª ANO
1. CUSTEIO				
1.1. Material de Consumo				
1.2. Diárias				
1.3. Passagens				
1.4. Serv. Terc. - Pessoa Juridica				
1.5. Desp. Importações				
TOTAL CUSTEIO				
2. CAPITAL				
2.1 Equipamentos				
2.1.1 Nacional				
2.1.2 Importado				
2.2 Material Permanente				
2.2.1 Material Bibliográfico				
TOTAL CAPITAL				
3 BOLSAS				
3.1 ICT				
3.2 AT				
3.3 Pesquisador Associado				
3.4 Pesquisador Visitante				
TOTAL BOLSAS				
TOTAL GERAL				

XXI. ORÇAMENTO DETALHADO (somente itens solicitados neste Edital)

ITENS DE CUSTEIO (em R\$)

MATERIAL DE CONSUMO

ITEM/FINALIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL			

DIÁRIAS (Vide item 1.7.1. "d")
(DISCRIMINAR DIÁRIA PARA CADA BENEFICIÁRIO)

FINALIDADE/JUSTIFICATIVA	BENEFICIÁRIO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL				

ITENS DE CAPITAL (em R\$)

EQUIPAMENTO (NACIONAL)

EQUIPAMENTO/FINALIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL			

EQUIPAMENTO (IMPORTADO)

EQUIPAMENTO/FINALIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL			

MATERIAL PERMANENTE

EQUIPAMENTO/FINALIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL			

MATERIAL BIBLIOGRÁFICO

NOME DA OBRA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL			

ITENS DE BOLSAS (em R\$)

MODALIDADE DE BOLSA	NÚMERO DE MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL			



SECRETARIA DE
CIÊNCIA E TECNOLOGIA



ANEXO III

FORMULÁRIO 4 PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

ITEM 1 - MODALIDADE DE BOLSA

(Segundo a Tabela de Valores de Bolsas e Auxílios da FAPES)

<input type="checkbox"/>	IC Jr	<input type="checkbox"/>	PG-DO	<input type="checkbox"/>	AT-C	<input type="checkbox"/>	PP-A	<input type="checkbox"/>	CT-C	<input type="checkbox"/>	PV-A	<input type="checkbox"/>	ET-C
<input type="checkbox"/>	ICT	<input type="checkbox"/>	PDOC	<input type="checkbox"/>	PA-A	<input type="checkbox"/>	PP-B	<input type="checkbox"/>	DTI-A	<input type="checkbox"/>	PV-B	<input type="checkbox"/>	ET-D
<input type="checkbox"/>	MON	<input type="checkbox"/>	AT-A	<input type="checkbox"/>	PA-B	<input type="checkbox"/>	CT-A	<input type="checkbox"/>	DTI-B	<input type="checkbox"/>	ET-A	<input type="checkbox"/>	-
<input type="checkbox"/>	PG-ME	<input type="checkbox"/>	AT-B	<input type="checkbox"/>	PA-C	<input type="checkbox"/>	CT-B	<input type="checkbox"/>	DTI-C	<input type="checkbox"/>	ET-B	<input type="checkbox"/>	-

ITEM 2 - DADOS PESSOAIS DO BOLSISTA

Nome:		CPF:
Endereço Residencial do bolsista:		Complemento:
Bairro:	Cidade:	Estado:
CEP:	Telefone: ()	Celular: ()
Endereço eletrônico 01:		

ITEM 3 – DADOS DO PROJETO

Instituição:
Título do projeto:
Orientador:

ITEM 4 - PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

Incluir linhas se necessário

ITEM 5 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO BOLSISTA

Nº	ATIVIDADE	MESES					
		1	2	3	4	5	6

ITEM 6 – TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para fins de direito conhecer as normas gerais fixadas pela FAPES para concessão de financiamento e assumo o compromisso de cumprir o plano de trabalho acima estabelecido.		
Local	Data	Assinatura orientador/Coordenador
Local	Data	Assinatura aluno
Local	Data	Assinatura do pai ou responsável (se menor)



ANEXO IV - Modelo

LOGOTIPO DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA OU PARCEIRA
EDITAL CNPq/FAPES 013/2011 - PROGRAMA DE APOIO A NÚCLEOS DE EXCELÊNCIA – PRONEX

DECLARAÇÃO

Eu, (**nome do representante legal**), representante legal da (**nome da instituição executora ou parceira**), me comprometo a garantir condições de plena viabilidade do projeto, assegurando contrapartida de recursos materiais e humanos, e disponibilidade de uso das instalações como edificações, laboratórios e bibliotecas, para desenvolvimento do projeto intitulado (**Título do projeto**), a ser coordenado pelo pesquisador (**nome do proponente**), pertencente ao quadro de funcionários desta Instituição (**no caso de Intituição Executora**), pelo período proposto de (**xxx**) meses a partir de sua contratação.

Local e data

Nome do representante legal

Nome da instituição

Carimbo



SECRETARIA DE
CIÊNCIA E TECNOLOGIA



Anexo V – Modelo

LOGOTIPO DA INSTITUIÇÃO

EDITAL CNPq/FAPES 013/2011 - PROGRAMA DE APOIO A NÚCLEOS DE EXCELÊNCIA – PRONEX

DECLARAÇÃO

Eu, (nome do pesquisador), pesquisador vinculado à (nome da instituição de vinculação), concordo em participar no projeto (nome do projeto), a ser coordenado pelo (nome do coordenador), desempenhando a função de pesquisador (principal ou colaborador), pelo período de xx meses, a contar de sua contratação, e coloco toda a infra-estrutura de minhas instalações disponíveis ao pleno desenvolvimento de minhas funções no projeto.

Local e data

Nome do pesquisador

Instituição

Email

Carimbo



SECRETARIA DE
CIÊNCIA E TECNOLOGIA



Anexo VI – Modelo

LOGOTIPO DA INSTITUIÇÃO

EDITAL CNPq/FAPES 013/2011 - PROGRAMA DE APOIO A NÚCLEOS DE EXCELÊNCIA – PRONEX

DECLARAÇÃO

Eu, (nome do pesquisador), pesquisador vinculado à (nome da instituição de vinculação), concordo em participar no projeto (nome do projeto), a ser coordenado pelo (nome do coordenador), e me comprometo iniciar minha participação no prazo estabelecido no plano de trabalho apresentado.

Local e data

Nome do pesquisador

Instituição

Email

Carimbo